



Manual de Procedimentos

Vacinação contra a

Febre do Nilo Ocidental

em zona de risco

Direcção Geral de Veterinária
Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal
PORTUGAL

Manual de Procedimentos Vacinação contra a Febre do Nilo Ocidental em zona de risco

I - Delimitação de zona de risco

Tendo em conta as condições edafo-climáticas, os resultados do plano entomológico e a ocorrência de casos / suspeitas clínicas de Febre do Nilo Ocidental em equinos, a Direcção Geral de Veterinária definiu uma zona de risco para a Febre do Nilo Ocidental nas seguintes Direcções de Serviços Veterinários Regionais:

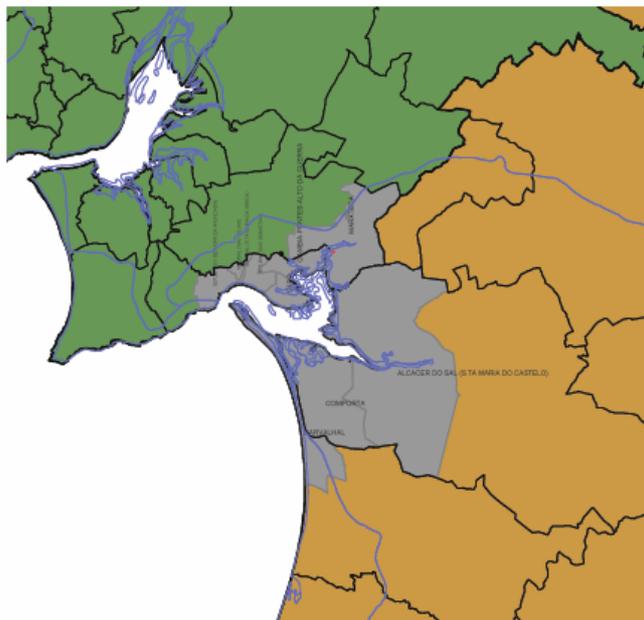
Direcção de Serviços Veterinários da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Freguesias de Santo Isidro de Pegões e de Pegões do concelho de Montijo, freguesias de Marateca, Palmela, Pinhal Novo e Poceirão do concelho de Palmela e freguesias de Nossa Senhora da Anunciada, Santa Maria da Granja, São Julião, São Sebastião, Gâmbia-Pontes Alto da Guerra e Sado do concelho de Setúbal (ver Quadro I e Mapa 1).

Direcção de Serviços Veterinários da Região do Alentejo:

Freguesias de Santa Maria do Castelo e Comporta do concelho de Alcácer do Sal, freguesia de Carvalhal do concelho de Grândola e freguesia de Landeira do concelho de Vendas Novas (ver Quadro I e Mapa 1).

Mapa 1



Quadro I

Zona de risco para a Febre do Nilo Ocidental		
DSVR	Concelho	Freguesia
Lisboa e Vale do Tejo	Montijo	Santo Isidro de Pegões
		Pegões
	Palmela	Marateca
		Palmela
		Pinhal Novo
		Poceirão
	Setúbal	Nossa Senhora da Anunciada
		Santa Maria da Granja
		São Julião
		São Sebastião
		Gâmbia-Pontes Alto da Guerra
		Sado
	Alentejo	Alcácer do Sal
Comporta		
Grândola		Carvalhal
Vendas Novas		Landeira

II – Requisitos para autorização de utilização de vacina

Considerando a existência de uma vacina inactivada contra o vírus do Nilo Ocidental, autorizada pela Comissão Europeia, a Direcção Geral de Veterinária autoriza assim a **vacinação voluntária** na área definida como zona de risco, desde que solicitada caso-a-caso pelo médico veterinário assistente da exploração e mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

II.1. Requisitos de identificação animal

a) Requisitos Gerais

O equídeo deverá ser identificado electronicamente mediante a implantação de um repetidor (microchip) por via parentérica, de acordo com o disposto no artigo 11º do Regulamento 504/2008 de 6 de Junho.

b) Equinos registados

a. As acções de vacinação devem ser averbadas pelo médico veterinário no Passaporte/Livro Azul do animal

c) Equinos não registados

- a. Deverá ser preenchido o **Resenho Oficial de Substituição**
- b. O médico veterinário deverá preencher uma ***declaração de vacinação - Mod. 907/DGV*** e anexá-la ao Resenho Oficial de Substituição

II.2. Pedido de utilização de vacina

O médico veterinário (assistente da exploração) deverá preencher e enviar para a Direcção de Serviços de Medicamentos e Produtos de uso Veterinário o ***Requerimento para a Autorização de Utilização da vacina - Mod. 908/DGV***.

II.3. Mapa de registo de vacinação

Após efectuar a vacinação do(s) animal(is) o médico veterinário deverá preencher e enviar para a Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal, por mail, para ***SecretariadoDSSPA@dgv.min-agricultura.pt***, até ao dia 10 do mês seguinte à data de vacinação do(s) animal(is), o ***Mapa de registo de vacinação contra a Febre do Nilo Ocidental - Mod. 909/DGV***.

III - Medidas adicionais a implementar na zona de risco

Reforço do Plano de Vigilância em vigor

- Exame clínico de todos os animais suspeitos que apresentem sintomatologia compatível com a doença
- Informar a Direcção Geral de Veterinária da existência de aves selvagens mortas na proximidade dos locais em que os animais são mantidos.

Reforço das medidas de protecção de vectores nas explorações

- Proteger os equinos da exposição aos mosquitos durante os períodos da sua maior actividade (ao amanhecer e ao escurecer);
- Utilizar repelentes de insectos nos períodos de maior actividade do vector quando os animais não estão recolhidos;
- Utilizar insecticidas em locais adjacentes às instalações em que os animais se encontram, quando se apresentem muito infestados de mosquitos
- Eliminar os locais de reprodução de mosquitos (águas paradas, poças, charcos).

Medidas Específicas

Todas as exposições ou outros eventos com a presença de equinos a realizar na zona de risco devem ser sujeitas a autorização prévia da Direcção Geral de Veterinária.

IV – Modelos

Os modelos referidos na alínea c) do ponto II.1. e no ponto II.3 estão disponíveis no portal da Direcção Geral de Veterinária.



V – Contactos

Direcção de Serviços de Medicamentos e Produtos Veterinários

Largo da Academia Nacional das Belas Artes, nº 2

1249-105 Lisboa

Tel. 213239716; Fax 213239565

antonio.batista@dgv.min-agricultura.pt

Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal

Largo da Academia Nacional das Belas Artes, nº 2

1249-105 Lisboa

Tel. 21 3239650 ; Fax 21 3239644

SecretariadoDSSPA@dgv.min-agricultura.pt